



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 980 / 98

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos do quadro geral de servidores do município em 8,5% (oito e meio por cento) sobre os valores vigentes, a partir de 1º. de maio de 1998.

Parágrafo Único - O reajustamento ora autorizado aplica-se aos Servidores contratados na forma da Lei, bem como aos inativos e pensionistas.

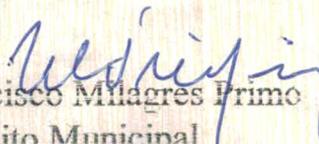
Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotações Próprias do Orçamento vigente ficando autorizada a abertura de créditos suplementares eventualmente necessários.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º. de maio de 1998.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de maio de 1998.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal